



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Garanhuns  
Direção-geral

## EDITAL CGAR/IFPE Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2023

### SELEÇÃO PARA VAGAS DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA DO IFPE CAMPUS GARANHUNS.

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE** nomeado pela portaria nº 498-GR, de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, **A COORDENADORA DO CURSO TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA DO IFPE CAMPUS GARANHUNS**, nomeada pela Portaria nº 1172-GR, publicada no DOU de 10 de dezembro de 2021, e **A COORDENADORA DE ESTÁGIOS E EGRESSOS DO IFPE CAMPUS GARANHUNS**, nomeada pela Portaria CGAR/IFPE nº 128, publicada na edição extraordinária do BGP de 17 de agosto de 2022, tornam público o Processo Seletivo de Estágio Obrigatório para o Curso Técnico em Eletrotécnica, na modalidade Subsequente, com a finalidade de oportunizar aos estudantes a conclusão do itinerário formativo que visa à sua preparação para o trabalho produtivo.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Este edital tem como objetivo selecionar estudantes do curso técnico subsequente em eletroeletrônica para a realização de prática pedagógica de Estágio Obrigatório, nos laboratórios do *Campus Garanhuns*, para cumprimento do componente de estágio curricular no IFPE *Campus Garanhuns*, conforme previsão no item 5.4.1 (Estágio Profissional Supervisionado) do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Eletroeletrônica.

#### 2. DOS OBJETIVOS

**2.1** O componente curricular de estágio obrigatório tem como principais objetivos:

I - Aproximar o estudante da realidade do mundo do trabalho em sua área específica de formação;

II - Oportunizar o contato com o ambiente de trabalho;

III - Viabilizar a aquisição de conhecimentos teórico-práticos, valores, atitudes e habilidades presentes nas relações de trabalho, constituindo-se em uma síntese das práticas profissionais desenvolvidas ao longo do curso.

#### 3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Para participação nesta seleção os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

I - O aluno deve estar regularmente matriculado no curso técnico subsequente em Eletroeletrônica;

II - O aluno deve ter preferencialmente finalizado todos os componentes curriculares (exceto estágio) do curso técnico em eletroeletrônica – modalidade subsequente ou está cursando no momento da abertura deste edital o quarto período do curso técnico subsequente em eletroeletrônica – modalidade subsequente;

III - O aluno deve dispor de no mínimo uma carga horária de 20 horas semanais no turno em que a vaga foi ofertada (manhã, tarde e noite) para desenvolvimento das atividades de estágio.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1** As informações sobre o processo de inscrição, quadro de vagas e o processo de avaliação dos candidatos às vagas deste edital estão listados nas seções seguintes.

#### **4.2 DA INSCRIÇÃO**

**4.2.1** A inscrição neste processo seletivo será realizada por meio de um formulário eletrônico, conforme link a seguir: <https://forms.gle/TaS9P2GF4E7pf34i7>

**4.2.2** No formulário de inscrição, entre outras informações, o aluno deverá anexar os seguintes documentos:

I - RG e CPF;

II - Histórico escolar contendo o coeficiente de rendimento global.

**4.2.3** O período de inscrição será do dia **16 de março de 2023 até 22 de março de 2023**.

#### **4.3 DAS VAGAS**

**4.3.1** Este edital contemplará as seguintes vagas:

CÓDIGO DE VAGA	MODALIDADE	VAGAS		TURNO
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	
ELETRO-01	Técnico Subsequente	2	0	Manhã
ELETRO-02	Técnico Subsequente	2	0	Tarde
ELETRO-03	Técnico Subsequente	2	0	Noite
ELETRO-04	Técnico Subsequente	0	1	Tarde

#### **4.3.2 Das vagas reservadas para pessoa com deficiência (PCD)**

**4.3.2.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

**4.3.2.2** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, currículo à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da seleção, e à nota mínima exigida para aprovação.

**4.3.2.3** Para concorrer a essa vaga, o candidato com deficiência, no ato da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4.2.2 deste Edital, deverá declarar-se com deficiência, encaminhando no ato da inscrição um laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**4.3.2.4** O candidato com deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, terá seu nome publicado em lista mencionada na classificação geral.

**4.3.2.5** Caso não exista nenhum inscrito na condição de PCD, a vaga retorna à ampla concorrência.

### **4.3.3 Dos candidatos classificados fora do número de vagas**

**4.3.3.1** Os candidatos classificados fora do número de vagas poderão ser chamados para preenchimento da vaga nos seguintes casos:

I - Desistência do candidato aprovado dentro do número de vagas do código escolhido;

II - Aproveitamento em outro código de vaga que não haja candidatos aprovados, se de interesse do candidato;

III - Caso venham a surgir novas vagas de estágio ao longo do semestre considerando o interesse da Administração e do corpo docente.

## **4.4 DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.4.1** Os seguintes critérios serão considerados para classificação dos estudantes:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Estudante concludente, ou seja, estudante que já finalizou todos componentes curriculares do curso e está apenas na dependência de estágio	50
Estudante com matrícula anterior à 2019	30
Estudante com matrícula em 2019.1	25
Estudante com matrícula em 2019.2	20
Estudante com matrícula em 2020.1	15
Estudante com matrícula em 2020.2	10
Estudante com matrícula em 2021.1	5
Coeficiente de rendimento acadêmico maior ou igual a 9,0	20
Coeficiente de rendimento acadêmico entre 7,0 e 8,9	15
Coeficiente de rendimento acadêmico entre 6,0 e 6,9	10
Coeficiente de rendimento acadêmico menor que 6,0	05

**4.4.1.1** A máxima pontuação que o estudante pode atingir é de 100 pontos.

**4.4.2** Em caso de empate entre os candidatos classificados, os seguintes critérios (em ordem) serão adotados para desempate:

I - Alunos que possuírem uma menor quantidade de disciplinas faltantes para conclusão do curso;

II - Estudantes que estejam há mais tempo no curso;

III - Maior coeficiente de rendimento geral no curso;

IV - O candidato que tiver maior idade.

#### **4.5 Da avaliação**

**4.5.1** A avaliação dos estudantes inscritos neste processo seletivo será realizada pela Coordenação do curso técnico em eletroeletrônica e pelo Coordenação de Estágios e Egressos do IFPE – campus Garanhuns, seguindo os critérios estabelecidos no item 4.4 do presente edital.

#### **4.6 Dos recursos**

**4.6.1** Os candidatos que estejam interessado em interpor recurso para este processo seletivo deverá realizar por meio de formulário eletrônico, do dia 24 de março de 2023 até o dia 26 de março de 2023, conforme link: <https://forms.gle/LLuU9ZpkBoNB8Vzp7>.

#### **4.7 Do Resultado Final**

**4.7.1** O resultado final da seleção será divulgado com data prevista para 27 de março de 2023 conforme Cronograma (Anexo I).

### **5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS NO ESTÁGIO**

**5.1** Os candidatos aprovados neste edital e nas vagas poderão desempenhar as seguintes atividades durante o período do estágio:

I - Manutenção dos equipamentos e componentes dos laboratórios do IFPE *Campus* Garanhuns;

II - Organização e controle dos materiais de laboratório do IFPE *Campus* Garanhuns;

III - Suporte ao eletricista do IFPE *Campus* Garanhuns;

IV - Suporte aos docentes nas aulas em laboratório, preparação de guias de atividades práticas e acompanhamento dessas aulas.

### **6. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**6.1** Para que o estudante classificado e aprovado neste edital possa dar início ao seu processo de estágio deverá seguir os trâmites descritos na Portaria IFPE-CGAR nº 06/2022 (Manual de Estágio):

<https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns/extensao/estagio>.

**6.2** O estudante aprovado, de posse dos documentos previstos na Portaria IFPE-CGAR nº 06/2022

(Manual de Estágio), deverá comparecer à Coordenação de Estágios e Egressos (CEEG), de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I deste edital.

**6.3** Caso o estudante não compareça conforme instruído no item 4.2 para formalização do estágio, sem motivo ou fato devidamente justificado e comprovado, o próximo candidato seguindo a ordem de classificação será chamado.

**6.4** O termo de compromisso será assinado pelo estudante estagiário, pela CEEG (representando a instituição de ensino) e pela Direção-geral (representando a instituição concedente).

**6.5.** Como trata-se de uma atividade de estágio da própria instituição, o convênio de estágio que antecede o termo de compromisso será dispensado.

## **7. DO SEGURO**

**7.1** O IFPE *Campus* Garanhuns se compromete a contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, respeitando assim o art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

## **8. DA REMUNERAÇÃO**

**8.1** Os candidatos aprovados e selecionados para as vagas de estágio ofertadas neste edital NÃO RECEBERÃO BOLSA DE ESTÁGIO BEM COMO NENHUM TIPO DE REMUNERAÇÃO, pois trata-se da modalidade de estágio obrigatório, não sendo condicionada a sua oferta à bolsa.

## **9. DOS RESULTADOS**

**9.1** A relação final dos estudantes aprovados neste processo seletivo será publicada no site oficial do IFPE *Campus* Garanhuns e em sua página oficial no Instagram seguindo o cronograma (Anexo I) e o resultado será afixado nos quadros de aviso presentes na Instituição.

## **10. DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**10.1** O estudante aprovado e classificado deverá cumprir uma carga horária de no mínimo 300 horas a contar do início do estágio.

**10.2** O estágio terá início apenas após o estudante completar as etapas estipuladas no item 6 (TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO).

*(assinado eletronicamente)*  
JOSÉ ROBERTO AMARAL NASCIMENTO  
Diretor-geral do *Campus* Garanhuns

*(assinado eletronicamente)*  
CAMILA ALMEIDA DINIZ  
Coordenadora do Curso Técnico em Eletroeletrônica

*(assinado eletronicamente)*

MANUELLE REGINA TAVARES DE OLIVEIRA  
Coordenadora de Estágios e Egressos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 16/03/2023, às 11:14, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Almeida Diniz, Coordenador(a) do Curso Técnico em Eletroeletrônica**, em 16/03/2023, às 11:31, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Manuelle Regina Tavares de Oliveira, Coordenador(a) de Estágios e Egressos**, em 16/03/2023, às 12:38, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0577460** e o código CRC **B0BA0CC9**.